



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 936, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006.

Concede Abono Salarial aos Professores da
Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar abono salarial aos professores da Educação Infantil do Município, no valor correspondente a duas vezes e meia a remuneração percebida no mês de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do abono as verbas referentes a 13º salário, diárias, ajuda de custo, abono de férias, diferença salarial de meses anteriores e indenização de licença-prêmio.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do Fundo Municipal de Manutenção do Ensino.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO 2006.


JOSÉ VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA

Secretária de Educação